



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CONTRATO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR INTERMÉDIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, NA MODALIDADE "COFFEE BREAK", A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA (TRE-BA) DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, TAIS COMO SOLENIDADES, SEMINÁRIOS, PALESTRAS, CONFERÊNCIAS, REUNIÕES, VISITAS OFICIAIS E OUTROS EVENTOS CORRELATOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA WAGNER DE ALBUQUERQUE PINTO LTDA.

CONTRATO N.º 030/2026

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **05.967.350/0001-45**, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Mirella Sophia Peregrino Ferraz Cunha, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **WAGNER DE ALBUQUERQUE PINTO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.347.607/0002-72, com sede na Av. Gonçalo Prado Rolemberg, n.º 43, Bairro São José, Aracaju - SE, CEP: **49.015-230**, telefone n.º (71) **99279-0014**, e-mail **wagner@ipa-rh.pro.br**, doravante denominada Contratada, representada neste ato pelo Sr. **Wagner de Albuquerque Pinto**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração juntada aos autos, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR INTERMÉDIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, NA MODALIDADE "COFFEE BREAK", A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA (TRE-BA) DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, TAIS COMO SOLENIDADES, SEMINÁRIOS, PALESTRAS, CONFERÊNCIAS, REUNIÕES, VISITAS OFICIAIS E OUTROS EVENTOS CORRELATOS**, albergado na Lei nº 14.133/2021, resultante do Pregão n.º 90009/2026, consoante Processo (SEI) n.º 0009705-60.2025.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, por intermédio de empresa especializada, para fornecimento de alimentação, na modalidade "Coffee Break", a fim de atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA) durante a realização dos eventos institucionais, tais como solenidades, seminários, palestras, conferências, reuniões, visitas oficiais e outros eventos correlatos, conforme as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 90009/2026 e na proposta firmada pela Contratada.

2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1. o Termo de Referência;
- 2.2. o Edital da Licitação;
- 2.3. a Proposta da Contratada;
- 2.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REAJUSTE CONTRATUAL

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Coffee Break Tipo 1	UND	2000	R\$ 23,70	R\$ 47.400,00
2	Coffee Break Tipo 2	UND	5500	R\$ 36,90	R\$ 202.950,00
VALOR TOTAL					R\$ 250.350,00

1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 250.350,00** (duzentos e cinquenta mil trezentos e cinquenta reais).

2. O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

REAJUSTE

3. Os preços pactuados serão reajustados, observado o interregno mínimo de um ano, a contar de 21/02/2026, data do orçamento estimado, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE.

4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época.

5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

6. Caso os preços contratados, após o cálculo referente ao reajuste citado no item anterior, venham a ser superiores aos praticados no mercado, as partes deverão rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa correrá à conta do elemento 33.90.30.15 - "Festividade e Homenagens", vinculado à Ação 02.122.0033.20GP-0029 - "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado da Bahia" e à Ação 02.061.0033.4269.0001 - "Pleitos Eleitorais Nacional", do Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário.

2. Para a cobertura das despesas, foram emitidas as Notas de Empenho nº 2026NE000639, 2026NE000640 e 2026NE000641, em 30 de abril de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E GESTÃO CONTRATUAL

1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução do serviço, bem como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, Anexo I do Edital, que passa a integrar este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A Contratante obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;

d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

e) determinar a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente contrato, no Termo de Referência e na legislação vigente:

a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;

b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor;

d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;

f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;

h) abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato;

i) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

1. A liquidação da despesa e o pagamento serão efetuados na forma e prazo estabelecidos no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, a critério da Contratante, e desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. De acordo com o § 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** com a União, **PELO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) ANOS**, sem prejuízo de eventual multa prevista no edital, contrato ou termo de referência, a **contratada** que incorrer nas condutas a seguir relacionadas, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave prevista **no item 2 abaixo**, garantidos o contraditório e ampla defesa:

- a) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) dar causa à inexecução total do contrato.

2. De acordo com o § 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, será **DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR** com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS E MÁXIMO DE 6 (SEIS) ANOS**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, bem como de eventual sanção de multa prevista no edital, contrato, termo de referência, a **contratada** que incorrer nas condutas a seguir relacionadas, garantidos o contraditório e ampla defesa:

- a) prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- b) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2.1. Para os fins da **alínea “c”**, reputar-se-á como comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, tais como ação em conluio ou em desconformidade com a lei, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

3. De acordo com o § 2º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, será aplicada a sanção de ADVERTÊNCIA exclusivamente aos casos de inexecução parcial, desde que não tenha causado grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

4. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência (Anexo a este Contrato), penalidade que poderá ser imputada cumulativamente às sanções estabelecidas nos itens 1, 2 e 3 acima.

5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, ressalvada a hipótese de convocação de licitante remanescente na forma do inciso I do art. 4º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

6. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido nos artigos. 156 a 163 da Lei 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 112/2023, da Presidência do TRE-BA.

7. A Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de

sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, inciso I, da Portaria nº 112/2023, da Presidência do TRE/BA.

8. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nos **itens 7 e 8 acima**, será a Contratada, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento do seu valor, por meio de Guia de Recolhimento da União- GRU, no prazo de 30 dias, contados do recebimento da intimação.

10. *As situações mencionadas nos incisos I a IV e IX do art. 137 da Lei 14.133/2021, podem ensejar, a critério da Administração, a extinção do contrato.*

11. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos nos arts.166 e 167 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.

2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO

1. A divulgação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a sua eficácia e de seus aditamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Contratada compromete-se juntamente com este Tribunal a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

2. A Contratada, sempre que necessário, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata o presente item.

3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso da execução contratual e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de um dia útil da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

5. A critério do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

6. Sem prejuízo de observância às demais disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), as informações produzidas ou custodiadas por este Tribunal devem ser tratadas em função do seu grau de confidencialidade, criticidade e temporalidade, garantindo-se a sua integridade, autenticidade, disponibilidade e a cadeia de custódia dos documentos.

7. Serão protegidas quanto à confidencialidade as informações classificadas e as que possuem sigilo, observando-se o disposto na LAI e na LGPD, na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, na Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021, na Resolução TSE nº 23.644, de 1º de junho de 2021, na Portaria da Presidência do TRE-BA nº 405, de 17 de agosto de 2021 e, subsidiariamente, no Decreto nº 12.572/2025, sem prejuízo da observância de outros normativos que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Contrato é celebrado de acordo com as normas contidas na Lei 14.133/2021, tendo por base as condições estabelecidas no Pregão n.º 90009/2026 e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador - BA, datado e assinado digitalmente.

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços, por intermédio de empresa especializada, para fornecimento de alimentação, na modalidade *Coffee Break*, a fim de atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA) durante a realização dos eventos institucionais, tais como solenidades, seminários, palestras, conferências, reuniões, visitas oficiais e outros eventos correlatos, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações reconhecidas e usuais de mercado.

1.3. A presente contratação adotará como critério de julgamento o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, e o regime de execução é o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme regras estabelecidas no instrumento convocatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação é motivada pela necessidade do fornecimento de alimentação aos participantes dos eventos institucionais solenes, sociais, culturais do TRE-BA, bem como nas sessões de julgamento dos processos eleitorais no período da preparação do pleito até a diplomação dos eleitos de 2026 (Dia E), 1º e 2º turnos.

Ressalte-se que as pausas em reuniões de serviço e em eventos relacionados a treinamentos, como seminários, palestras, entre outros, também conhecidas como *coffee breaks*, comprovadamente constituem fator de sucesso dos citados eventos, já que a capacidade de aprendizado e atenção dos participantes é substancialmente afetada por longas horas seguidas de exposição.

A organização de *coffee break* pressupõe o preparo e o fornecimento de alimentos e bebidas, tarefas que dependem necessariamente do assessoramento profissional de empresa especializada, da qual é exigida *expertise* para escolha dos equipamentos, produtos e materiais necessários à prestação dos serviços com a qualidade requerida.

As atividades atinentes à Justiça Eleitoral se intensificam à medida em que se aproxima uma eleição. Durante o período eleitoral, principalmente entre os meses de julho a dezembro, as sessões do Tribunal costumam estender-se, e muito, além da jornada regular, em virtude da grande quantidade de processos para julgamento dentro dos prazos improrrogáveis do calendário eleitoral, justificando intervalos para recomposição física/alimentar e mental. Nos dias em que se realizam as Eleições (Dia E), 1º e 2º turnos, se houver, a sessão plenária trabalha em regime de plantão das 8h às 17h.

Ao início do dia, o TRE-BA realiza um evento de abertura das Eleições, com solenidade de hasteamento da bandeira e participação de banda de música da Polícia Militar da Bahia, para execução dos Hinos Nacional e da Bahia, além de repertório de música popular. Do evento, participam os Desembargadores Eleitorais, Procurador Regional Eleitoral, servidores, colaboradores eventuais e autoridades convidadas. Após o evento, as atividades relativas à Secretaria do Tribunal se intensificam, não sendo conveniente que os servidores e magistrados se ausentem de seus locais de trabalho, tendo em vista a celeridade e dedicação necessárias para as atividades atinentes à realização do pleito, em especial tendo que se deslocar a estabelecimentos distantes do Tribunal para fazerem suas refeições.

Desse modo, a contratação se justifica, contribuindo para o bom andamento dos trabalhos eleitorais.

2.2. A justificativa para a contratação está alinhada aos seguintes objetivos estratégicos: "Fortalecer a relação institucional com a sociedade" e "Prestar serviço de qualidade ao público" por meio de eventos voltados ao cumprimento da missão institucional do Tribunal.

2.3. A relação entre os serviços a serem contratados, previstos neste Termo de Referência, e a demanda a ser suprida,

restou demonstrada no Estudo Técnico Preliminar.

2.4. Oportuno ressaltar que a Corte de Contas da União tem considerado regular contratação dessa natureza, desde que o evento guarde pertinência com as atribuições da entidade e que seu custo seja módico.

2.5. Para estabelecer as quantidades a serem contratadas, levou-se em consideração consulta feita às unidades do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, que demandam esse tipo de serviço. A consulta foi feita através de processo SEI no qual cada área respondeu sobre os eventos a serem realizados durante o prazo de validade do contrato, e a quantidade de participantes. Assim, as estimativas apresentadas refletem a real necessidade de cada setor, garantindo que o volume orçado atenda adequadamente a todos os eventos institucionais.

Além disso, foram acrescentadas 1.500 unidade do Coffe Break tipo 2, para serem usadas nas sessões de julgamento de julho a agosto de 2026 e no café da manhã do primeiro e segundo turno, se houver, do dia das Eleições.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. A presente contratação abrange o fornecimento de alimentos e bebidas bem como a prestação de todos os serviços que envolvam a execução, acompanhamento, preparação, ornamentação, montagem, desmontagem e limpeza do local, e deverão ser fornecidos conforme especificações, observando as quantidades abaixo, em datas e horários indicados segundo a programação do contratante.

Tabela I ¹

LOTE - ITENS 1 E 2								
Item	Descrição	CATSER	Unidade de medida	Quantidade 12 meses	Quantidade 24 meses	Estimativa de pessoas por evento	Duração do contrato	Estimativa de eventos em 2026/2027
1	Coffee Break ² Tipo1	3697	Valor unitário por pessoa	1000	2000	Mínimo 30 Médio 150 Máximo 300	24 meses	20/20
2	Coffee Break ² Tipo 2	3697	Valor unitário por pessoa	3.500	5.500	Mínimo 10 Médio 150 Máximo 400	24 meses	92/20

1 . Os quantitativos previsto nesta tabela são meramente estimados. Tais estimativas podem variar conforme

1 . Os quantitativos previsto nesta tabela são meramente estimados. Tais estimativas podem variar conforme as necessidades e as condições reais de utilização dos serviços/produtos contratados no momento da execução contratual.

2 . Os alimentos, bebidas, material de suporte e pessoal de apoio mínimo que devem estar inclusos em cada fornecimento de coffee break contam do Anexos A e B deste Termo de Referência.

3 . Os alimentos, bebidas, material de suporte e pessoal de apoio mínimo que devem estar inclusos em cada fornecimento de coffee break contam do Anexo B deste Termo de Referência.

4.2. DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DA SOLUÇÃO

4.2.1. Para cada evento, o Cerimonial do TRE-BA discriminará os itens necessários com os respectivos quantitativos, para efetiva contratação, conforme demonstrado nos Anexos A e B deste Termo de Referência.

4.3. FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.3.1. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da via do contrato assinado, a fiscalização poderá

expedir a Ordem de Serviço (OS).

4.3.2. O serviço será prestado em local, data, horário e para número de participantes informado pelo Contratante na OS encaminhada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de sua realização, podendo ocorrer nos turnos matutino, vespertino ou noturno, e em qualquer época do ano, incluindo finais de semana e feriados. A Contratada deverá estar com toda a estrutura montada com no mínimo 02 (duas) horas de antecedência do início do evento.

4.3.2.1 O pedido mínimo será para o Coffee Break tipo 1 será de 30 pessoas e o máximo para 300 pessoas, sendo que a média das solicitações será para 150 pessoas. Já para o Coffee Break tipo 2, o pedido mínimo será de 10 pessoas e o máximo 400, sendo a média das solicitações para 150 pessoas.

4.3.2.2. A substituição de um tipo de preparo alimentício por outro equivalente deve ser combinada com antecedência mínima de 8 horas e autorizada pela contratante.

4.3.3. Previamente à execução do serviço a contratada deverá realizar **visita técnica** para verificar todos os aspectos necessários à consecução adequada do objeto, como medição de espaço, instalações elétricas, condições da estrutura física e demais itens que influenciem diretamente na realização do evento.

4.3.3.1. A Contratada deverá entrar em contato com os fiscais do contrato para marcar o horário da **visita**, por meio dos telefones (71) 3373-7008 ou do e-mail ascer@tre-ba.jus.br.

4.3.4. Correrão por conta da Contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

4.3.5. Durante o período do Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada.

4.3.6. A Contratada será responsável pela arrumação do *coffee break*, bem como, após a finalização, pela retirada dos materiais e limpeza do local;

4.3.7. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela higiene, segurança e qualidade no fornecimento dos alimentos, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, licenças, alvarás e outras despesas concernentes à execução do contrato, inclusive seguro contra acidentes, e responsabilizar-se pelo ônus de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo, pessoal e material, causado ao TRE ou a terceiros na execução do contrato.

4.3.8. Quanto à preparação do ambiente pela Contratada:

4.3.8.1. Na arrumação das mesas deverão ser utilizadas toalhas com altura até o chão e sobretoalhas a meia altura do chão;

4.3.8.1.1. As toalhas de mesa e as sobretoalhas deverão ser de linho, algodão ou algodão e poliéster, lisas, na cor branca ou em tons pastel, sem quaisquer desenhos ou estampas, a cor será escolhida pelo CONTRATANTE na OS;

4.3.8.1.2. Toalhas limpas e bem passadas, integras, sem furos, rasgos ou manchas;

4.3.8.2. Os arranjos florais deverão ser compatíveis com as toalhas, nas cores solicitadas na OS, com as seguintes características:

4.3.8.2.1. Arranjos de flores com tamanho de 40cmx50cm, com quantidade mínima de 20(vinte) flores nobres mais folhagens;

4.3.8.2.2. Os arranjos deverão vir com uma base de vidro ou cerâmica, de cor neutra, com altura em torno de 30 cm;

4.3.8.2.3. Os arranjos deverão ser confeccionados com no mínimo quatro variedades de flores, à escolha do CONTRATANTE, a partir da seguinte lista: rosa, gerbera, jasmim, amarílis, copo de leite, orquídea, girassol, lisianto e astromélia;

4.3.8.2.4. As flores e folhagens utilizadas nos arranjos têm que estar em perfeito amadurecimento, nem fechadas em botão, nem maduras demais com partes amarronzadas ou murchas, com pétalas ou folhas caindo.

4.3.9. Quanto aos profissionais empregados pela Contratada:

4.3.9.1. Os garçons e garçonetes deverão apresentar-se com uniformes de qualidade adequada, podendo ser constituídos das seguintes peças, combinadas entre si:

4.3.9.2. Garçons: sapatos pretos, meias pretas, calça (branca ou preta), camisa de manga comprida (branca ou preta), gravata borboleta preta e avental (branco ou preto);

4.3.9.3. Garçonetes: sapatos fechados pretos, meias finas, calça (branca ou preta), saia (branca ou preta), camisa (branca ou preta), gravata borboleta preta e avental (branco ou preto);

4.3.9.4. Os cozinheiros e ajudantes de cozinha deverão apresentar-se com uniformes e trabalhar com os cabelos cobertos com touca, bem como utilizar luvas e aventais;

4.3.9.5. É obrigatória a permanência de, pelo menos, um (01) preposto durante todo o evento, responsável, inclusive, por coordenar a equipe de colaboradores;

4.3.10. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

4.3.10.1. Em rol exemplificativo, poderão ser empregados: microondas, recipientes diversos, louças em geral, vidraria

em geral, petisqueiras, bandejas de inox, descartáveis (descritos na Tabela II), caixas e garrafas térmicas, réchaud, fritadeira.

4.3.10.2. A quantidade de cada material empregado, tais como: bandejas, garrafas térmicas, compoteiras, recipientes para alimentos etc., deve ser compatível com as quantidades dos alimentos e bebidas a serem servidos, bem como com o porte do evento e a quantidade de participantes, conforme disposto neste Termo de Referência;

4.3.11. Todos os alimentos e bebidas deverão ser entregues em embalagens adequadas, que deverão estar em perfeitas condições de higiene e conservação, além de devidamente lacradas quando da entrega, observando, ainda, a **alínea “p” do item 7** deste Termo de Referência.

4.3.12. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a preparação, armazenamento e transporte dos alimentos e bebidas, incluindo equipamentos para manter a temperatura ideal, como caixas térmicas e réchauds.

4.3.13. O Contratante conferirá as condições da execução do serviço com as especificações previstas neste Termo de Referência;

4.3.14. Os alimentos e bebidas a serem servidos deverão ser repostos continuamente até o término do evento, conforme quantidade contratada;

4.3.15. A Contratada entregará ao representante da contratante os alimentos e bebidas não consumidos no evento;

4.3.16. A contratada deverá desmontar toda a infraestrutura montada para a realização do serviço prestado, após o término do evento.

4.3.17. Bebidas:

a) Os sucos deverão ser de frutas frescas ou de polpa e trazidos em embalagens próprias para viagem e nas versões sem e com açúcar;

b) Na preparação de um litro de suco será utilizado pelo menos 0,5 Kg de polpa congelada ou 0,5 Kg de fruta fresca. A marca indicada é Brasfruit, ou outra de qualidade igual ou superior;

c) O único suco industrializado admitido é o de uva, sendo este integral, sem adição de açúcar ou conservantes ou adoçado. As marcas indicadas serão aurora ou casa da madeira, ou outra de qualidade igual ou superior;

4.4. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.4.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: o serviço será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de execução inicialmente fixado;

b) Recebimento definitivo: no prazo de um (01) dia útil após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente;

4.4.2. A Contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a reexecutar, no prazo de uma (01) hora, a contar da comunicação da inconformidade nos objetos (material de suporte - mobiliário/copa), aqueles que se revelarem impróprios ou inadequados, em decorrência de vícios ou defeitos na execução ou de materiais empregados;

4.4.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, o serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.4.4. Identificado algum produto impróprio para consumo, o fiscal do contrato deverá determinar seu imediato recolhimento pela Contratada;

4.4.5. Se apenas parte dos serviços foi executada em desconformidade com o edital e não tendo a Contratada promovido a complementação, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do serviço não prestado ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa;

4.4.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho/contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

4.5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e entre as obrigações da Contratada, os quais se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), adotado por este Tribunal por força da [Portaria TRE-BA nº 453/2022](#), deve ser observada a seguinte diretriz:

a) entregar o objeto acondicionado em embalagens fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, em atendimento ao disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que

contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

4.6. HABILITAÇÃO

4.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.6.1.1. Deverá ser apresentado alvará de funcionamento, emitido pela autoridade sanitária competente estadual e/ou municipal.

4.6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.6.2.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) no mínimo, um (01) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução com êxito de objeto pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto previsto neste Termo de Referência, com um mínimo de 100 pessoas por evento.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

b) comprovante de registro no Conselho Regional de Nutrição.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do contrato é de 2 (dois) anos a contar da data de sua assinatura.

5.2. O contrato poderá ser prorrogado até o limite legal, a critério da Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

6.2. As comunicações entre o Tribunal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, conforme o caso, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e pagamento e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

6.5.1. Fiscal(is) do Contrato

6.5.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou, na ausência deste(s), pelo(s) substituto(s), atentando-se ao estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo de observância ao disposto em normativo interno próprio.

6.5.1.2. O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.1.3. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e ao fornecimento dos bens, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações, determinando prazo para a correção.

6.5.1.5. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as providências necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.1.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.1.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a data de término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual, se for o caso.

6.5.1.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará a execução do empenho, os pagamentos, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.5.1.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, iniciando o respectivo processo de apuração de responsabilidade contratual, observando normativo interno próprio, dando conhecimento ao gestor.

6.5.1.10. Cabe ao fiscal do contrato emitir o Termo de Recebimento Provisório do objeto, documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, se houver, e a eventuais penalidades aplicadas.

6.5.2. Gestor do Contrato

6.5.2.1. Cabe ao gestor do contrato, atentando-se ao que foi estabelecido neste Termo de Referência, e sem prejuízo de observância ao disposto em normativo interno próprio:

6.5.2.1.1. Coordenar os fiscais do contrato e a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, o qual deverá conter todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço ou pedido de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.5.2.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.2.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, atuando para solucionar problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa, anotando-os, se necessário, no relatório de riscos eventuais.

6.5.2.1.4. Emitir Termo de Recebimento Definitivo, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, salvo se designado outro responsável para tanto.

6.5.2.1.5. Assegurar-se de que foi instaurado o processo administrativo de apuração para fins de aplicação de sanções, observando o disposto em normativo interno.

6.5.2.1.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, devendo contar com o auxílio dos fiscais.

6.5.2.1.7. Encaminhar a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade para adoção dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;

b) atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

c) reparar, corrigir, remover ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou inconformidades;

d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;

f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

g) fornecer os produtos e prestar os serviços nas quantidades e especificações indicadas para os itens que compõem os cardápios de coffee break, alterando-os apenas por motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao Contratante que irá avaliar e, desde que não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada. Essa solicitação de alteração deverá ocorrer com pelo menos 8 (oito) horas antes do evento;

h) comprovar na assinatura do contrato que mantém unidade de produção/distribuição (sede ou filial) nesta Capital a fim de garantir que os alimentos ofertados estejam no prazo de validade compatível com seus atributos nutricionais originais, ou seja, sem que tenha sofrido ação de microrganismos ou desgaste por decurso de tempo de produção. Além disso, faz-se necessária tal exigência para que a Gestão desta Contratação possa inspecionar as instalações

onde são produzidos os alimentos, a fim de que havendo suspeita de inconformidade com os padrões sanitários, possa acionar o Órgão local de vigilância pertinente;

i) manter durante toda a vigência do contrato unidade de produção/distribuição (sede ou filial) nesta Capital;

j) comunicar, imediatamente, aos Gestores/Fiscais do contrato se ocorrer mudança de endereço da unidade de produção/distribuição (sede ou filial) nesta Capital, oportunidade em que será fornecido o novo endereço, informando ao menos 02 (dois) pontos de referência que facilite a sua localização para fins de inspeção e certificação da sua adequação às exigências deste Contrato, por parte dos aludidos Gestores/Fiscais;

k) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se houver autorização neste termo de referência;

l) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de cinco (05) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato;

m) conferir garantia dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

n) cumprir os requisitos de proteção de dados pessoais e de segurança da informação previstos neste Termo de Referência e na legislação própria;

o) observar as diretrizes previstas em normas técnicas aplicadas ao objeto deste Termo de Referência, quando couber;

p) entregar o objeto acondicionado em embalagens fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, em atendimento ao disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste termo de referência;

d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

9.1. A Administração poderá aplicar à Contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) atrasar injustificadamente a conclusão da montagem da estrutura do evento em conformidade com o item 4.3.2 - 10%, sobre o valor da OS, por hora de atraso, até o máximo de 1 hora;

b) atrasar a reparação ou a substituição do objeto (material de suporte - mobiliário) que apresentou, dentro do período de montagem, incorreções decorrentes de imperfeições que o tornem inadequado para o uso a que se destina, até no máximo uma (01) hora - 4% do valor da OS;

c) atrasar a reparação ou a substituição do objeto (material de suporte - copa) que apresentou, dentro do período de montagem, incorreções decorrentes de imperfeições que o tornem inadequado para o uso a que se destina, até no máximo uma (01) hora - 2% do valor da OS;

d) não realizar a reparação ou a substituição do objeto (material de suporte - mobiliário) que apresentou, dentro do período de montagem, incorreções decorrentes de imperfeições que o tornem inadequado para o uso a que se destina - 8% do valor da OS;

e) não realizar a reparação ou a substituição do objeto (material de suporte - copa) que apresentou, dentro do período de montagem, incorreções decorrentes de imperfeições que o tornem inadequado para o uso a que se destina - 4% do valor da OS;

f) deixar de entregar algum dos preparos alimentícios constante da OS - 2% do valor da OS, por tipo de preparo, com limite máximo de 8% sobre o valor da OS;

g) deixar de entregar algum componente da estrutura (mobiliário/equipamentos) constante da OS - 8% sobre o valor da OS;

h) atrasar a desmontagem da estrutura (mobiliário/equipamentos) - 3% sobre o valor da OS, por hora de atraso, até o limite máximo de três (03) horas;

i) deixar de manter os profissionais conforme especificado no tópico 4.3.9 e respectivos subtópicos, durante a prestação dos serviços - 5% sobre o valor da OS;

j) não disponibilizar a quantidade de profissionais contratada - 10% sobre o valor da OS;

k) inexecução parcial: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da OS;

l) inexecução total: 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

9.2. Ultrapassado o prazo estabelecido na alínea "a", do subitem 9.1, a Administração poderá não receber o serviço.

9.3. A aplicação da penalidade estabelecida no subitem 9.1, alíneas “d”, “e” e “g”, não afasta a obrigação da devolução do valor pago pelo serviço.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, Inciso I, da Portaria nº 112, de 14 de março de 2023, do TRE-BA, reter de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a lhe ser aplicada.

10.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, caso a Administração decida pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

11. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento definitivo dos bens, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação e pagamento, na forma deste tópico.

11.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, com o fim de apurar a origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar e a quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação, observando o que foi firmado no contrato, na nota de empenho e nos comprovantes da prestação efetiva do serviço, consoante disposto no art. 63 da [Lei nº 4.320/1964](#).

11.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato, da Contratada e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante, cabendo ao gestor e/ou aos fiscais diligenciarem para saneamento das pendências.

11.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

11.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

11.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratado não regularize sua situação.

11.9. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, no prazo estipulado no item **11.1**.

11.10. Condiciona-se o pagamento à(ao):

- a) apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;
- b) declaração da fiscalização e do gestor do contrato de que a execução ocorreu conforme pactuado, o que se dará mediante os Termos de Recebimento Provisórios e Definitivo emitidos.

11.11. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o número do contrato firmado com o TRE-BA, o período de faturamento ao qual se refere, o nome do banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

11.12. Será considerada a data do efetivo pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.13. No caso de atraso no pagamento imputado exclusivamente à Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

11.14. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.

11.15. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

12. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

12.1. As notificações emitidas pela Administração, que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas preferencialmente por meio eletrônico, ou ainda pessoalmente, com confirmação inequívoca do recebimento.

12.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União - DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

12.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

13. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

13.1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Contratada compromete-se juntamente com este Tribunal a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

13.2. A Contratada, sempre que necessário, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata o presente item.

13.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso da execução contratual e pelo prazo de até 10 anos, contados de seu termo final.

13.4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de um dia útil da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que esse possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

13.5. A critério do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

13.6. Sem prejuízo de observância às demais disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), as informações produzidas ou custodiadas por este Tribunal devem ser tratadas em função do seu grau de confidencialidade, criticidade e temporalidade, garantindo-se sua integridade, autenticidade, disponibilidade e a cadeia de custódia dos documentos.

13.7. Serão protegidas quanto à confidencialidade as informações classificadas e as que possuem sigilo, observando-se o disposto na LAI e na LGPD, na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, na Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021, na Resolução TSE nº 23.644, de 1º de junho de 2021, na Portaria da Presidência do TRE-BA nº 405, de 17 de agosto de 2021 e, subsidiariamente, no Decreto nº 12.572/2025, sem prejuízo da observância de outros normativos que regem a matéria.

14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO

14.1. Não será admitida a participação de consórcio na licitação, uma vez que o quantitativo licitado não justifica a participação de consórcio. É praxe nesse segmento que as empresas participem individualmente.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES

Coffee Break Tipo 1(por pessoa)				
Componentes	Quantidade	Observações		Marcas de referência
Pãozinho Delícia	2	Com recheio de queijo		
Sequilhos e petit fours	150g	Doces e salgados		
Bebida geladas Refrigerante ou suco conforme	200ml	Sucos	Uva integral	Aurora
			Acerola(polpa)	Brasfruit
			Morango (polpa)	Brasfruit
			Abacaxi com hortelã(polpa)	Brasfruit
		Refrigerante	Cola	Coca-cola
			Guaraná	Antártica
			Cola Zero	Coca-cola
		Guaraná Zero	Antártica	
Material biodegradável (por pessoa)	2 guardanapos 1 prato 1 copos de bebidas frias	Guardanapos c/ folha dupla; copos de bebidas com capacidade de 200 ml.		
Toalha de mesa*	1 ----- até 100 pessoas	De acordo com as especificações do item 4.3.8.1 do TR		
	2 ----- até 250 pessoas			
* Toalha única até o chão sem sobrepor				
1 - Itens - BEBIDAS:				
1.1-Suco: de frutas frescas ou de polpa, na preparação de 1 L de suco deverá ser utilizado pelo menos 0,5 Kg de polpa; textura homogênea e sem sedimentos; temperatura entre 5°C e 10°C; - Refrigerante: sabores variados (normal, zero e diet); temperatura entre 5°C e 10°C; qualidade da marca e adequação com a referência.				
1.2- Serão admitidas bebidas de marcas similares, equivalentes ou de melhor qualidade que as pontuadas neste anexo.				

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES

Coffee Break Tipo 2(por pessoa)		
Componentes	Quantidade	Observações
Salgados	4	Variados dentre aqueles descritos no Anexo B1.
Doces	3	Variados dentre aqueles descritos no Anexo B1
Pãozinho Delícia	2	Com recheio de queijo
Salada de frutas/frutas cortadas	1 pote de 250g	4 tipos de frutas dentre aquelas descritas no Anexo B1
Sequinhos e petit fours	50g	Doces e salgados
Chocolate quente	100ml	Não adoçado
Café	50ml	Qualidade superior, não adoçado
Bebida geladas	400ml	Variada dentre aquelas descritas no Anexo B1
Água mineral com gás	100ml	Gelada
Material biodegradável (por pessoa)	4 guardanapos 2 pratos 2 colheres 2 garfos 2 copos de café 2 copos de bebidas frias	Guardanapos c/ folha dupla; copos de café com capacidade de 50 ml; copos de bebidas com capacidade de 200 ml; colheres pequenas para salada de frutas
Arranjo Floral	1 ----- até 100 pessoas	De acordo com as especificações do item 4.3.8.2 do TR
	2 ----- até 200 pessoas	
	3 ----- até 250 pessoas	
Jogo de Toalha de mesa	1 ----- até 100 pessoas	De acordo com as especificações do item 4.3.8.1 do TR
	2 ----- até 200 pessoas	
	3 ----- até 250 pessoas	
Pessoal de apoio(suficiente para o serviço contratado, duração de 6h)*		
Item	Unidade	Observações
Funcionário de Copa/cozinha	1 ----- até 50 pessoas	De acordo com as especificações do item 4.3.9 do TR
	2----- até 100 pessoas	
	3 -----até 200 pessoas	
	4 -----até 250 pessoas	
Garçom	1 ----- 50 pessoas	De acordo com as especificações do item 4.3.9 do TR
	2----- até 100 pessoas	
	3 -----até 200 pessoas	
	4 -----até 250 pessoas	

**** 1 jogo de toalhas compreende uma toalha até o chão e mais um**

ANEXO B1 DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DOS SALGADOS, DOCES, FRUTAS E BEBIDAS

Tipos			
Tipos	Opções	Observações	Marcas de referência
Salgados	Bolinho de bacalhau	4(quatro) opções por pessoa, gramatura mínima : 30 a 40 gramas por unidade	
	Boliviano		
	Folhado de palmito		
	Croquete de carne		
	Quiche de queijo		
	Quiche de frango		
	Coxinha de frango		
	Coxinha de carne seca		
	Risole de carne		
	Risole de camarão		
	Quibe frito		
	Folhado de queijo		
	Empadinha de frango		
	Empadinha de palmito		
	Empadinha de camarão		
	Empadinha de carne seca		
	Esfirra aberta de carne		
	Esfirra aberta de queijo		
	Esfirra aberta de frango		
	Pastel de forno de frango		
	Pastel de forno de queijo		
	Saltenha		
	ovos mexidos		
	cuzcuz temperado		
	mini cachorro quente		
	Pão de queijo		
	Aipim cozido		
Doces	Beijinho	3(três) opções por pessoa, gramatura mínima : 30 a 40 gramas por unidade. Cupcake : gramatura mínima: 50 a 60 gramas	
	Brigadeiro tradicional		
	Brigadeiro de churros		
	Brigadeiro de ninho com creme de avelã		
	Casadinho		
	Uva coberta		
	Queijadinha		
	Quindim		
	Romeu e Julieta		
	Banana real (banana da terra)		
	Banana frita(banana da terra)		
	Rabanada		

	Cupcake chocolate com cobertura		
	Cupcake cenoura cobertura chocolate		
Frutas para Salada	Maçã	Pote de 250g com 4 (quatro) tipos de frutas.	
	Manga tomy		
	Banana		
	Laranja		
	Abacaxi pérola maduro		
	Mamão formosa		
Bebidas 400 ml por pessoa	Sucos	Uva integral	Aurora
		Acerola(polpa)	Brasfruit
		Morango (polpa)	Brasfruit
		Abacaxi com hortelã(polpa)	Brasfruit
	Refrigerante	Cola	Coca-cola
		Guaraná	Antártica
		Cola Zero	Coca-cola
		Guaraná Zero	Antártica
	Água com gás		Petrópolis

Observação: Os produtos relacionados neste Anexo deverão observar os seguintes padrões de qualidade:

1 - Itens - BEBIDAS:

1.1-Suco: sabor natural e fresco da fruta; textura homogênea e sem sedimentos; temperatura entre 5°C e 10°C; - Refrigerante: sabores variados (normal, zero e diet); temperatura entre 5°C e 10°C; qualidade da marca e adequação com a referência.

1.2- Serão admitidas bebidas de marcas similares, equivalentes ou de melhor qualidade que as pontuadas neste anexo.

2 - Itens SALGADOS E DOCES: Salgados: dourado e uniforme, sem partes queimadas ou cruas; textura crocante e firme; tamanho, gramatura e formato adequados para consumo; boa apresentação e organização na bandeja; sabor e aroma: característico de cada tipo, sem sabores estranhos ou excessivamente condimentados; recheio bem temperado e na quantidade adequada; massa leve e saborosa; ausência de odores desagradáveis; qualidade dos ingredientes: frescos e de boa qualidade. Doces: textura úmida e macia; sabor e aroma característicos; cobertura cremosa e saborosa, se houver; decoração criativa e harmoniosa; tamanho e formato adequados para consumo; ausência de odores desagradáveis, sedimentos e corpo estranho.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER DE ALBUQUERQUE PINTO, Usuário Externo**, em 07/05/2026, às 12:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mirella Sophia Peregrino Ferraz Cunha, Diretora Geral**, em 07/05/2026, às 15:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3862425** e o código CRC **6409BB05**.